

# MANUAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Esse manual foi elaborado para orientar e regulamentar os procedimentos de elétrica em nossos pavilhões.

✓ 1. As instalações deverão ser realizadas por profissional habilitado e estar em conformidade com as normas NBR 5410 e NR 10. **Deverá ser apresentado no atendimento ao expositor, antes do início dos serviços, certificado de conclusão de curso de elétrica e certificado de NR 10 dentro de validade, do profissional que executará as instalações elétricas dentro dos pavilhões.**

✓ 2. A corrente disponível é alternada, nas tensões 220v (monofásica) e 380v (trifásica), com frequência de 60HZ, fornecida pela promotora em determinados pontos de alimentação nos pavilhões. Para utilização de equipamentos de 110 volts, o expositor deverá providenciar transformador.

✓ 3. **É proibido a instalação e utilização de HQIs, lâmpadas de vapor metálico, halógenas e/ou similares** nos estandes, sendo permitido somente o uso de lâmpada fria ou LED. A utilização de lâmpadas HQIs acarretará no desligamento da energia do estande até que a iluminação seja regularizada.

✓ 4. Caberá à montadora a responsabilidade pela instalação elétrica do estande, devendo para tanto **obedecer às diretrizes da NBR 5410/90 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão, particularmente quanto às características de cabos elétricos, dispositivos de proteção e seccionamento e de aterramento (quadros metálicos e proteção contra choques elétricos).**

✓ 5. Expositores deverão, obrigatoriamente, preencher o demonstrativo de carga a ser utilizado no estande no portal de serviços [www.fenaconline.com.br](http://www.fenaconline.com.br), formulário “Energia Elétrica” e pagar adicional quando houver.

✓ 6. **O quadro de distribuição elétrica deverá ser em PVC e instalado em área de livre acesso à manutenção** e com identificação bem visível, utilizando-se disjuntores e DR compatíveis com a carga utilizada e declarada no estande.

✓ 7. Caberá ao expositor a responsabilidade de instalação dos equipamentos expostos em seu estande, sendo que a FENAC não fornecerá este tipo de serviço.

✓ 8. A montadora contratada e/ou expositor deverá manter um profissional habilitado em regime de plantão no período de montagem, realização do evento e desmontagem.

✓ 9. Na montagem básica os acréscimos de pontos de tomada ou iluminação somente serão autorizados mediante aprovação do departamento técnico da FENAC.

✓ 10. Salientamos que conforme NBR 5410/90 as instalações elétricas deverão ser realizadas com cabo único com isolamento para 750 volts ou cabo PP. Os cabos deverão ser novos. É proibido emendas nos fios bem como a utilização de cabos paralelos.

✓ 11. Todo o estande deverá possuir um **CD (centro de distribuição) fixado na parte externa da montagem**, de forma a possibilitar o acesso mesmo com o estande fechado.

✓ 12. Toda a montagem de estruturas metálicas deverá possuir aterramento.

✓ 13. Para extensões ligadas diretamente nos pontos de energia dos pavilhões é obrigatório a colocação de uma caixa de disjuntor de sobrepor compatível com a necessidade de rede e a bitola do fio utilizado. Esta instalação deverá estar a 1,80m do solo e totalmente isolado por caixa plástica.

✓ 14. Devido a adequação feita em todos os pavilhões todas as conexões na rede da FENAC deverão ser realizados com **PLUG STECK – 5 PINOS – MACHO**.

✓ 15. Somente o pessoal da equipe elétrica da FENAC tem a permissão para acessar as canaletas dos cabos condutores e as caixas de disjuntores dos pavilhões.